



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1627, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Altera a Lei nº 1595, de 31 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do município de Palmas, para o exercício financeiro de 2009, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Anexo Único da Lei nº. 1595, de 31 de dezembro de 2008, a classificação funcional das seguintes ações orçamentárias:

QUADRO 1 - NOVA CODIFICAÇÃO FUNCIONAL DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
ITEM	CODIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO
1	03.4500.17.512.0030.2290 - Manutenção de pontes e bueiros
2	03.4500.18.541.0038.1320 - Implantação de sistema de irrigação
3	03.4500.18.541.0038.2283 - Manutenção e humanização de praças e parques
4	03.4500.18.541.0038.2284 - Execução e revitalização de paisagismo
5	03.4500.18.541.0038.2285 - Manutenção do viveiro de mudas
6	03.4500.18.541.0038.2627 - Manutenção do sistema de irrigação
7	03.4500.18.541.0038.3007 - OP - Execução de praças com equipamentos
8	03.4500.17.512.0033.2272 - Execução de tratamento de resíduos urbanos
9	03.4500.17.512.0033.2273 - Execução de varrição de vias e logradouros públicos
10	03.4500.17.512.0033.2274 - Execução de remoção de entulhos
11	03.4500.17.512.0033.2276 - Execução de limpeza de feiras livres
12	03.4500.17.512.0033.2277 - Execução de coleta de saldo de varrição
13	03.4500.18.541.0033.2613 - Execução de coleta e transporte de galhadas
14	03.4500.17.512.0033.2614 - Execução de coleta e transporte de animais mortos e resíduos de cemitério
15	03.4500.17.512.0033.2615 - Execução de coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial
16	03.4500.17.512.0033.2616 - Execução de coleta e transporte de resíduos sépticos de serviços de saúde
17	03.4500.17.512.0033.2617 - Execução de limpeza de praias
18	03.4500.17.512.0029.1045 - Implantação do sistema de drenagem de águas pluviais
19	03.3200.10.305.0062.1082 - Implementação e manutenção das ações de saúde do trabalhador
20	03.3200.10.305.0062.2344 - Manutenção das ações de vigilância epidemiológica
21	03.3200.10.305.0062.2345 - Manutenção do Núcleo de Vigilância em Saúde Ambiental
22	03.3200.10.305.0062.2506 - Imunização da população em geral de crianças de 0 a 5 anos
23	03.3200.10.305.0062.2507 - Manutenção das ações de vigilância sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

24	03.3200.10.305.0062.2508 - Divulgação das ações de vigilância em saúde
25	03.3200.10.305.0062.2509 - Manutenção das ações de vigilância em DST/HIV – AIDS
26	03.3200.10.305.0062.2567 - Manutenção de ações desenvolvidas pela Vigilância Ambiental
27	03.2900.12.361.0072.1099 - Construção de escolas de tempo integral
28	03.2900.12.361.0072.1100 - Equipar escolas
29	03.2900.12.361.0072.1300 - Ampliação e adequação de escola para regime de tempo integral

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão